



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDAS ao projeto de lei PM 34/92, que autoriza o Executivo a dar em concessão de direito real de uso, à Sociedade Cultural e Esportiva dos Caminhoneiros do Vale do Caí, um imóvel de uso público especial, no Loteamento Laux.

Primeira emenda:

Substitua-se, no art. 3º do projeto, as palavras "doação concedida por esta Lei" por "concessão de que trata esta Lei."

Segunda emenda:

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - Os direitos e obrigações recíprocas serão objeto de contrato de concessão de direito real de uso, sujeito à aprovação da Câmara Municipal."

JUSTIFICAÇÃO

No art. 1º do projeto cogita-se de dar concessão de direito real de uso.

No art. 3º fala-se em doação.

No art. 5º junta-se as duas figuras jurídicas: concessão de direito real de uso e doação.

Parece que o projeto foi inicialmente elaborado para autorizar uma doação. Depois, por um motivo ou outro, resolveu-se transformar a doação em concessão de direito real de uso. Mas não se fizeram todas as adaptações no projeto.

As nossas emendas procuram desfazer a confusão. E também sujeitam os termos do contrato à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do inc. XVII do art. 27 da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1992.

APROVADO POR MAIORIA

Em sessão de 9.7.1992.

Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS
Presidente